



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**

**COMARCA DE BOA VISTA**

**2ª VARA DE FAMÍLIA - PROJUDI**

**Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - BOA**

**VISTA/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4726 - E-mail:**

**2familia@tjrr.jus.br**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação das partes **ROSANA MARQUES CALDAS, AKWELL LIMA DA SILVA, FRANCISCO LUCIO LIMA DA SILVA, HELDERSON CALDAS DA SILVA, LUCIVAN LIMA DA SILVA, MACILENE LIMA DA SILVA, REGILENE LIMA DA SILVA, REGINALDO LIMA DA SILVA, ROSANGELA LIMA DA SILVA, SULELI LIMA DA SILVA, VANDA LIMA DA SILVA e VANDERLUCIO SILVA VERAS** e demais interessados, nos autos da Ação de Reconhecimento de União Estável e Dissolução, ora em fase de Execução de Sentença, processo nº 0916154-76.2010.8.23.0010, em trâmite perante a **2ª Vara da Família da Comarca de Boa Vista (RR)**.

O Dr. Phillip Barbieux Sampaio, Juiz Substituto, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**“UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CAPITÃO JÚLIO BEZERRA, Nº 2209 – BAIRRO 31 DE MARÇO, CIDADE DE BOA VISTA (RR)” **Depositário:** Diego Silva Veras.

**AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 570.022,49 (QUINHENTOS E SETENTA MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

**VISITAÇÃO** -Não há visitação.

**DATAS DOS LEILÕES** -1º Leilão em 18/09/18, às 10 hs.; e 2º Leilão em 25/09/18, às 10 hs.. (Horário de Boa Vista-RR).

**CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 80% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 50% do valor da proposta, e o restante em até 12 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será



devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.

**DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** –Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos tributários (que se sub-rogam no preço) ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa. Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

Ficam as partes **ROSANA MARQUES CALDAS, AKWELL LIMA DA SILVA, FRANCISCO LUCIO LIMA DA SILVA, HELDERSON CALDAS DA SILVA, LUCIVAN LIMA DA SILVA, MACILENE LIMA DA SILVA, REGILENE LIMA DA SILVA, REGINALDO LIMA DA SILVA, ROSANGELA LIMA DA SILVA, SULELI LIMA DA SILVA, VANDA LIMA DA SILVA e VANDERLUCIO SILVA VERAS** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 02/08/2018. Eu, João Swamy Miranda da Silva, Técnico Judiciário, digitei, e, Maria das Graças Barroso de Souza, Diretora de Secretaria, lavrei o presente edital que vai assinado pelo MM Juiz.

---

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
**JUIZ SUBSTITUTO**

